



Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Ad Referendum nº 185/2025/UFPR/R/TC/UAA

Processo nº 23075.060335/2025-75

Interessado: GARRONE RECK, Departamento de Transportes

ASSUNTO: Recurso administrativo do candidato **Denise de Sousa e Silva** por indeferimento de inscrição.

Tendo em vista a solicitação de recurso do candidato Denise de Sousa e Silva (Recurso (8401330)) quanto ao indeferimento de sua inscrição no processo seletivo para **Professor Substituto** da Carreira de Magistério Superior do **Departamento de Transportes** regime de trabalho: **40 (vinte) horas semanais**, Área de Conhecimento: Engenharia Civil ; **Edital nº 331/2025-PROGEPE**, cujo indeferimento ocorreu conforme a informação constante na tabela abaixo:

Processo	Candidato(a)	Resultado	Motivo de indeferimento alegado pela Banca
----------	--------------	-----------	--

23075.060335/2025-75	Denise de Sousa e Silva	Indeferida	Motivo: por não atender ao disposto no transcrito item 3.1 do Edital nº 331/2025 – PROGEPE: “3.1 – As pessoas candidatas deverão formalizar a inscrição mediante requerimento de inscrição, no qual a pessoa candidata deverá declarar estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções nº 92/06 e nº 70/16, do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), a ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado, à unidade promotora do certame, cujas informações encontram-se no Anexo 02 (dois) deste Edital.”, no particular em que a comissão não identificou assinatura no correspondente requerimento de inscrição.
----------------------	-------------------------	------------	---

E após análise detalhada do processo em tela e da solicitação de recurso do candidato Denise de Sousa e Silva (Recurso (8401330)) e também amparado pelo princípio da isonomia, esta Direção "Ad referendum" do Conselho Setorial **NÃO ACATA** a solicitação do candidato, com isso mantém o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

É o que cumpria relatar.

Encaminhe-se o presente processo para o departamento para divulgação do resultado do recurso ao candidato e à Banca de Homologação de Inscrições.

Atenciosamente,

**Presidente do Conselho Setorial
Setor de Tecnologia**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE LIMA LUZ JUNIOR, DIRETOR(A) DO SETOR DE TECNOLOGIA**, em 25/11/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8408228** e o código CRC **5B2F3BED**.